LEI MUNICIPAL Nº 1.022, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1996

"Autoriza o Poder Executivo a realizar despesa com recursos da municipalidade e dá outras providências".

O Povo do Município de Manhumirim, por seus representantes na Câmara, aprova e o, Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas no valor de até R$ 6.000,00 (seis mil reais), na reforma da cadeia pública de Manhumirim bem como na construção de 03 (três) celas, no local estrategicamente escolhido em conjunto com o Juiz de Direito da Comarca.

Art. 2º. Fica sob responsabilidade do Delegado de Polícia e / ou Juiz de Direito local, conseguir a autorização das autoridades competentes para a construção na referida área.

Art. 3º. Fica, por esta lei referendado qualquer convênio assinado pelo Prefeito Municipal, no sentido de cumprir o determinado no artigo 1º.

Art. 4º. As despesas provenientes desta lei correrão pela dotação orçamentária 06.28.174.1.012.000 – Departamento de Administração, conforme dispõe a lei orçamentária 1.019 de 28/12/1995 que orça receita e fixa as despesas para o exercício de 1996.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 26 de fevereiro de 1996.

Áureo Darlí Heringer
Prefeito Municipal.